



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.170

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

LEI N. 1.801 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a cooperação do Estado no tratamento do Deputado Raymundo da Costa Chaves.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Estado cooperará no tratamento do Deputado Raymundo da Costa Chaves, do Partido Social Progressista, que se acha doente em Paris.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), à conta dos recursos disponíveis do Estado, para fazer face ao encargo criado por esta lei.

Parágrafo único: A quantia de que trata este artigo será entregue, pelo Presidente desta Assembléa, à pessoa credenciada pela família do referido parlamentar a recebê-la.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.802 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

Equipara os vencimentos dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça àos da Secretaria da Assembléa Legislativa e das outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria do Tribunal de Justiça são fixados de acordo com a seguinte tabela:

Cargos	Vencimentos mensais
4 Taquígrafos	16.000,00
1 Oficial Administrativo	12.000,00
2 Oficiais de Justiça	10.000,00
2 Escrivães	10.000,00
1 Arquivista	10.000,00
1 Motorista	10.000,00
5 Escrivães	10.000,00
1 Protocolista	8.000,00
8 Datilógrafos	8.000,00
2 Serventes	6.800,00

Art. 2.º Ficam criados na Secretaria do Tribunal de Justiça os seguintes cargos:

2 Taquígrafos	16.000,00
4 Datilógrafos	8.000,00

Art. 3.º Fica extinto, na Corregedoria Geral de Justiça, um car-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

go de Datilógrafo.

Art. 4.º O cargo de Oficial Administrativo passa a ter o seguinte vencimento mensal:

1 Oficial Administrativo 12.000,00

Art. 5.º Fica aberto no presente exercício financeiro um crédito suplementar de Seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 642.000,00) para atender aos encargos desta lei.

Art. 6.º Os benefícios desta lei passam a vigor a partir de 1.º de agosto de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 2.954 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

Revoga o Decreto n. 2.663, de 31/1959, que desapropriou, por utilidade pública, a área de onze metros de frente por vinte ditos de fundos (11mts. x 20mts.) do terreno situado nesta cidade, à praça Floriano Peixoto, esquina com a Travessa Duque de Caxias, de propriedade da Sociedade Benéfica São Braz.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e tendo em vista, o que consta do processo n. 01742-SLJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 2.663, de 8 de janeiro do corrente ano, que desapropriou, por utilidade pública, a área de onze metros de frente por 20 ditos de fundos (11mts. x 20mts.) do terreno situado nesta cidade, à praça Floriano Peixoto, esquina com a rua Duque de Caxias, de propriedade da Sociedade Benéfica São Braz.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 240 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado, usando de suas atribuições legais e considerando que deverá ter

lugar, nos dias 27, 28 e 29 do corrente, na capital do país, uma reunião destinada a estabelecer as normas de aplicação de verba federal a ser empregada em Cooperativas Escolares, sob os auspícios da Campanha Nacional de Material de Ensino;

Considerando que, através do Diretor Executivo da referida Campanha, o Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, da Secretaria de Estado de Produção, foi convidado a participar da cidade reunião;

Considerando que, para facilitar essa participação, os organizadores da reunião, inclusive, puseram à disposição do Estado as passagens aéreas indispensáveis;

Considerando que é de toda a conveniência para o Estado comparecer a essa reunião, de que resultarão providências de inegável benefício;

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Mário Cavaleiro de Macedo, Chefe de Divisão, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social Rural, para representar o aludido órgão na Reunião da Campanha Nacional de Material de Ensino, a ter lugar na Capital da República, de 27 a 29 do mês corrente, bem como tomar as providências necessárias à assinatura de convênio que beneficie o Estado do Pará, com a atribuição de dotações para assistência às Cooperativas Escolares.

De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 241 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até 31 de dezembro do corrente ano na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, Ulisses Eduardo de Oliveira, ocupante do cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 242 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, até 31 de dezembro do corrente ano, Iracy Pacheco de Lyra, ocupante do cargo em substituição de Contador, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 243 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto amanhã, 28, nas repartições do Estado, com exceção das arrecadadoras, em homenagem ao dia do Funcionário Público.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 244 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o doutor Pedro Augusto de Moura Palha, Secretário do Interior e Justiça, para ir a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, tratar de assunto de interesse da Administração do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
General LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 245 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Senhor Olyntho de Sales Melo, Diretor da Secretaria do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da mesma, durante a ausência do respectivo titular, doutor Pedro Augusto de Moura Palha, que, nesta data, foi designado para ir a Manaus, Capital do Estado do Amazonas, tratar de assuntos de in-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHOSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONTSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATHSECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANASECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Sr. AMÉRICO SILVASECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6302

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 3,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 800,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 3 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
nos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto nos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos nos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.terêse da Administração do Es-
tado.Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado**SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNO**DECRETO DE 21 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea a), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Tracy Pacheco de Lyra,
ocupante efetivo do cargo de
contabilista, padrão M, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to de Fiscalização e Tomada de
Contas da S. E. F., para exercer,
em substituição o cargo de Con-
tador, com lotação na Divisão do
Material do D.S.P. durante o im-
pedimento do titular efetivo, Cân-
dido Passos da Silva.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 21 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Benedito José de Carvalho
Secretário de Estado do Governo**SECRETARIA DE
ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA**DECRETO DE 27 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item III, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, o Dr.
Oswaldo Freire de Sousa, ocupan-
te do cargo de Secretário do Mi-
nistério Público, para exercer, o
cargo em comissão, de Procura-
dor Geral do Estado.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior
e Justiça**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE FINANÇAS**DECRETO DE 13 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Claudino Oliveira Neto, para
exercer, interinamente, o cargo
de Marinheiro, padrão A, do Qua-
dro Único, lotado no interior.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 13 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Firmino Malcher Pinon, para
exercer, interinamente, o cargo
de Marinheiro, padrão A, do Qua-
dro Único, lotado no interior.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 13 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Manoel Porfiro Sobrinho,
para exercer, interinamente, o
cargo de Marinheiro, padrão A, do
Quadro Único, lotado no interior.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 18 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Edite de Farias Araújo, para
exercer, interinamente, o cargo de
Contabilista, padrão M, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to de Fiscalização e Tomada de
Contas da S.E.F., vago com a
nomeação de Raimundo Pereira de
Sousa para Contador.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 18 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 22 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item III, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, Lau-
renio Miranda da Rocha, para
exercer, o cargo em comissão de
Inspetor Geral do Docas e Lito-
ral, padrão R, do Quadro Único,
lotado no Departamento de Receta-
ta da Secretaria de Estado de
Finanças, recentemente criado
pela Lei n. 1.793 de 30/9/1959.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 22 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**DECRETO DE 9 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve tendo em vista os tér-
mos do Venerando Acórdão n.
337, de 22 de agosto de 1959, do
Egrégio Tribunal de Justiça, tor-
nar sem efeito o decreto de 20
de fevereiro de 1958, que demitiu
de acordo com o art. 186, item II,
§§ 10. e 20. do item IX da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Carlota de Melo Gomes Farias, do
cargo de professor de 1ª. entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único,
com exercício na escola do lugar
Uriteua, Alto Mojum, Município
de S. Caetano de Odivelas.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 9 de outubro de 1959.Palácio do Governo do Estado
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO
Governador do Estado
Waldevir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação
e CulturaDECRETO DE 9 DE OUTUBRO
DE 1959O Governador do Estado:
resolve tendo em vista os tér-
mos do Venerando Acórdão n. 337
de 22 de agosto de 1959, do Egré-
gio Tribunal de Justiça, tornar
sem efeito a Portaria n. 472 de
28/6/1957, da então Secretaria de
Estado de Educação e Cultura,

que mandou servir na escola do lugar Xiteua no Município de São Caetano de Odivelas, a Sr. Carlota de Melo Gomes Farias, ocupante efetiva do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Waldemir Alves Santana
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ozias de Souza Câmara, ocupante do cargo de Motorista, padrão H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de agosto a 17 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Cecílio dos Santos, do cargo de Lenheiro, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 175, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Martinho Leopoldino de Jesus, do cargo de Maquinista, padrão H, do Quadro Único lotado no Departamento Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudionor Joaquim Nogueira, do cargo de Foguista, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clau-

dionor Joaquim Nogueira, para exercer, efetivamente, o cargo de Maquinista, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a exoneração de Martinho Leopoldino de Jesus.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Martinho Leopoldino de Jesus, para exercer efetivamente, o cargo de Maquinista, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a aposentadoria de Procópio Lopes da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Cecílio dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Foguista, padrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, vago com a exoneração de Claudionor Joaquim Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Miguel Lemos, da função de Comissário de Polícia do lugar Jacarécapá, município de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar o Coronel do Corpo Municipal dos Bombeiros, Manoel Raimundo Rodrigues, da função de Delegado de Polícia do município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, João Marques Palheta, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Altamira, vago com a exoneração do Coronel Reformado do Corpo Municipal dos Bombeiros, Manoel Raimundo Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o Tenente Coronel Reformado da Polícia Militar do Estado, Sívio Romero de Sales, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Genipapo, município de Ponta de Pedras, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Pedro Sabino Barbosa, para exercer a função de Escrivão de Polícia da Delegacia Rural no lugar Genipapo, no município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear José Matos Filho, para exercer a função de Escrivão de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear João Mendes Filho, para exercer a função de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar o Tenente Waldemar dos Santos, da função de Delegado de Polícia do Município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Sérgio de Bosco Machado Brasil, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Tomé-Açu, vago com a exoneração do Tenente Waldemar dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Brasilio Serra, para exercer a função de Comissário de Polícia de São Raimundo do Guajará-Mirim, município de Bujará, vago com a exoneração, a pedido, de Paulo Vale.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Joaquim Vasconcelos da função de Comissário de Polícia da sede do município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Fontes da Silva, da função de Delegado de Polícia do Município de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente Reformado da Polícia Militar do Estado, Waldemar Pereira dos Santos, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Marabá, vago com a exoneração do 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Salustiano Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Vicente Cândido Braz, para exercer a função de Comissário de Polícia de Itapepucu, município de Ananindeua, vago com a exoneração a pedido, de Francisco da Costa Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Francisco da Costa Lima, da função de Comissário de Polícia no lugar Itapepucu, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Paulo Vale da função de Comissário de Polícia de São Raimundo do Guajará-Mirim, município de Bujará, a pedido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Brasilio Serra, para exercer a função de Comissário de Polícia de São Raimundo do Guajará-Mirim, município de Bujará, vago com a exoneração, a pedido, de Paulo Vale.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear o Major Reformado de Exército, João Ribeiro Pinto, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município de Soure, vago com a exoneração do 1.º tenente reformado do Exército, Miguel de Melo Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Miguel de Melo Filho, 1.º Tenente Reformado do Exército, da função de Delegado de Polícia do Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 23 de setembro último, que nomeou João Pinheiro da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Boa Vista, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Waldemar Martins de Oliveira, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar Boa Vista, município de Capanema, vago em virtude de haver sido tornado sem efeito o decreto que nomeou João Pinheiro da Silva para a referida função.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Julio Almeida de Azevedo, para exercer a função de Comissário de Polícia na sede do município de Almeirim, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Américo Brasileiro Rios, 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, da função de Delegado de Polícia do município de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear José Dias de Azevedo, para exercer a função de Delegado de Polícia no município de Almeirim, vago com a exoneração de Américo Brasileiro Rios, 1.º tenente da Polícia Militar do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1959. Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Raimundo Caxias de Melo, da função

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 38 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1959 O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940, RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao extranumerário-diarista Domingas Gonzaga de Oliveira, referente ao período de 1958-1959, a partir desta data. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretoria da Imprensa Oficial do Estado, 27 de outubro de 1959. Manoel Gomes de Araújo Filho Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 704 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Inacio Roberto da Silva, vigia, lotado na 4a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de setembro de 1959. Engenheiro Luiz Alves Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 705 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria

PORTARIA N. 706 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao funcionário Sr. Edmundo de Sousa Nunes, motorista, referência, 5-3, lotado na D. I., à disposição da Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de setembro de 1959. Engenheiro Luiz Alves Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 706 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Anacleto Rodrigues Madeira, fiscal do tráfego, lotado na D. E. M. — Oficina Central, as férias regulamenta-

res, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 707 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Luiz Teófilo da Silva, Estatístico, Referência 6-10, lotado no S. E. F. T. R., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 708 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral, RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Patrocínio da Silva, motorista, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 710 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

ragem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Antonio Nilo de Aguiar, motorista, Referência 5-2, lotado na D. I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 711 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Antonio Nilo de Aguiar, Motorista, Referência 5-2, lotado na D. I., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1/10 a 29/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 713 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Acacio da Conceição Lobato, of. administrativo, ref. 12-0, lotado na D. C. C., as férias relativas ao ano de 1958/57, a contar de 1 a 30/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 715 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Aprigio Firmiano da Silva, ajudante, lotado na 2a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 716 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Pedro Medeiros Silva, Servente, lotado no Serviço de Faxina, servindo na D. I., as férias relativas ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 717 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Raimundo Silva, vigia, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias re-

gulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 718 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Carlos Corrêa da Silva, mimeógrafo, referência 5-1, lotado na Seção de Divulgação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 720 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Pedro Libonati, engenheiro, referência 21, classe 2, lotado na D. C. C., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/57, a contar de 1 a 30/9/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 721 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ozório Rodrigues do Nascimento, braçal, lotado na 2a. Residência, servindo na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 722 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Silva Nascimento, guarda rodoviário, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 723 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Sr. Raimundo Lucas Furtado, vigia, Referência 2-0, lotado na A-

sistência Administrativa, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 724 — DE 1 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Delton Pereira Garcia, vigia, lotado no Gabinete Médico, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 9 a 31/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 1 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 725 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lauro Dantas Farias, torneiro, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 29 de setembro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 726 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Francisco Gomes da Cunha, servente, lotado no S. de Faxinha, D. A., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 1 a 23/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 727 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Lauro Teixeira Branco, fiscal de tráfego, lotado na Polícia Rodoviária, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 8 a 30/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

PORTARIA N. 728 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas à servidora Adélia Rezende Vieitas, escriturária, lotada na Seção do Pessoal, à disposição da Seção do Material, as férias

regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 9 a 31/10/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de outubro de 1959.

Engenheiro Luiz Alves
Diretor da Divisão Adm.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 — exercício de 1959, destinada à manutenção do Hospital de Benjamin Constant.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública aqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e SESP, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e o segundo pelo Sr. Jucundino Ferreira Puget (Diretor Regional Adjunto), identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo o S. E. S. P. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a S. P. V. E. A. entregará ao SESP, a quantia de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidade; 04 — Amazonas; 3 — Manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo do Serviço Especial de Saúde Pública — Cr\$, 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: — O S. E. S. P. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de

contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O S. E. S. P. apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de outubro de 1959.

WALDIR BOUHID

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinaturas ilegíveis).

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, na Região Amazônica, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), constantes do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção do Hospital de Benjamin Constant, a cargo da referida entidade.

PESSOAL	3.500.000,00	
MATERIAL	1.000.000,00	
DIVERSOS	500.000,00	5.000.000,00
T O T A L		Cr\$ 5.000.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paraense de Educação, para aplicação da verba de Cr\$ 350.000,00 — dotação de 1959, destinada à manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi, em Belém, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paraense de Educação, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pela sua Presidente, Dra. Hilda Vieira, identificada neste ato como a própria, foi firmado o presente contrato, para o fim espe-

cial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes contratantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificadós na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.3.0 — Educação de Base; 3.6.3.1 — Missões Culturais; 14 — Pará; 1 — Manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi em Belém: Cr\$ 350.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma

não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, assim as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 29 de agosto de 1959.

WALDIR BOUHID
HILDA VIEIRA
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar
Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Paraense de Educação, Estado do Pará, para aplicação da importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1959, e destinada à manutenção, ampliação e melhoria das instalações do Instituto Pestalozzi em Belém, a cargo da referida Sociedade.

CURSO PESTALOZZI

Pagamento do Pessoal Técnico, Docente E Administrativo

	MENSAL	EM 7 MESES
1 Médico psiquiatra	4.000,00	28.000,00
1 Psicólogo	4.000,00	28.000,00
1 Assistente social	4.000,00	28.000,00
1 Orientadora	5.000,00	35.000,00
4 Professoras	16.000,00	112.000,00
Gratificação de 2 professoras postas à disposição do Curso Pestalozzi pelo Prefeito Municipal (Cr\$ 1.000,00 cada)	2.000,00	14.000,00
1 Professor de paraxiterapia	4.000,00	28.000,00
1 Professor de ginástica (gratificação)	2.000,00	14.000,00
1 Diretora	4.000,00	28.000,00
1 Secretária	2.000,00	14.000,00
1 Servente	2.000,00	14.000,00
	49.000,00	343.000,00

Material para as Aulas

Papel grafit, de imprensa, angelus, cartolina, papelão, prego, tinta a óleo, lixa, pincel, frinchas, linhaça, cré, gesso, breu, álcool, etc.	1.000,00	7.000,00
Cr\$	50.000,00	350.000,00

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DO MATERIAL NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA

Edital

I — DA CONCORRÊNCIA

1) — De ordem do Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Pública da União (CCPU) e art. 62 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), faço público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a inscrição à concorrência para o transporte de tanques contendo combustíveis e lubrificantes, bem como do retorno dos mesmos, vazios, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

2) — ROTA DO TOCANTINS

2.1 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DE BELÉM, PARA OS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABÁ	493
CAROLINA	829
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	621
2.2 — RETORNO DE TANQUES VAZIOS, PARA BELÉM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
MARABÁ	600
CAROLINA	2.050
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	650
PORTO NACIONAL	450
TOCANTINA	140

3) — ROTA DO OIAPOQUE

3.1 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
AMAPÁ	1.097
3.2 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE OIAPOQUE PARA O DO AMAPÁ:	
OIAPOQUE PARA AMAPÁ	250
2.3 — RETORNO DE TANQUES VAZIOS, PARA BELÉM, DOS PORTOS DOS DESTACAMENTOS DE:	
AMAPÁ	1.100
MACAPÁ	20
OIAPOQUE	100

4) — ROTA DO TAPAJÓS

4.1 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
JACARÉ-ACANGA	878
4.2 — RETORNO DE TANQUES VAZIOS, PARA BELÉM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
JACARÉ-ACANGA	1.800

5) — ROTA DO ACRE

5.1 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DE BELÉM, PARA O PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	636
5.2 — RETORNO DE TANQUES VAZIOS, PARA BELÉM, DO PORTO DO DESTACAMENTO DE:	
RIO BRANCO DO ACRE	900

6) — ROTA DO RIO BRANCO

6.1 — REMESSA DE TANQUES CHEIOS, DO PORTO DE MANAUS, PARA O DO DESTACAMENTO DE:	
BOA VISTA	1.000

II — DAS INSCRIÇÕES

1) — O encerramento da concorrência será feito 15 (quinze) dias após a primeira publicação do presente edital na Imprensa, devendo os pedidos de inscrições dar entrada neste Estabelecimento até aquela data.

2) — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

3) — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente (Cláusula 7ª deste edital).

4) — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outro, solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome (art. 140 do Código Comercial Brasileiro).

5) — A inscrição será concedida por despacho do Diretor, deste Núcleo de Parque, em processo regular.

6) — Além da sanção penal cabível (art. 254 do Código Penal Militar), será ainda cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

- 6.1) — ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores (art. 148 da Constituição Federal);
- 6.2) — ter dado preço exagerado para o transporte considerado;
- 6.3) — em situação perfeitamente análoga ter oferecido menor preço em outra repartição pública;
- 6.4) — ter prestado qualquer declaração falsa;

- 7) — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscricendos:
- 7.1) — recibo de quitação com o Aéro Clube do Pará;
- 7.2) — prova de quitação com o serviço militar;
- 7.3) — título de eleitor ou documento que prove ter votado na última eleição;
- 7.4) — talão sobre lançamento (Indústria e Profissão);
- 7.5) — recibo de quitação com o Imposto Sindical;
- 7.6) — prova de personalidade jurídica (certidão passada pela Junta Comercial);
- 7.7) — Certidão da Lei dos 2/3;
- 7.8) — certidão de Seguro Contra Acidente do Trabalho;
- 7.9) — prova de capacidade técnica (títulos de inscrição das embarcações — possuir no mínimo 3 (três) embarcações);
- 7.10) — relação de empregados;
- 7.11) — recibo de quitação com o Imposto de Consumo;
- 7.12) — recibo de quitação com o I.A.P.M.;
- 7.13) — declaração para registro;
- 7.14) — carta passada pelo Ministério da Marinha em nome do concorrente;
- 7.15) — recibo de quitação com o Imposto de Renda.

8) — A apresentação dos documentos pedidos, não impede a Administração de fazer diligências "IN-LOCO" para se certificar da real capacidade dos concorrentes;

9) — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída das respectivas fontes ou mediante cópia fotostática, devidamente autenticadas.

10) — Os documentos quando apresentados em ordem, serão res-
tituídos mediante recibo (§ 2o. do art. 52 do CCPU).

III — DAS PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA

1) — As propostas deverão ser apresentadas, juntamente com o pedido de inscrição, até às 10:00 horas do dia do encerramento, desta (§ 2o. do art. 52 do CCPU).

- 2) — As propostas deverão:
 - 2.1) — ser feitas em 2 (duas) vias, a primeira devidamente selada, com suas folhas numeradas e rubricadas; constar os preços por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - 2.2) — ser encerrada em sobre-cartas, opacas fechadas e lacradas. Cada sobre-carta deverá conter a seguinte característica para a sua identificação: o nome da firma proponente, endereço e referência a este edital;
 - 2.3) — constar a indicação dos prazos máximos para a entrega total ou parcial dos tambores nos destinos.

3) — No julgamento das propostas, observar-se-á sempre a legislação geral e especial, que lhe for aplicável.

4) — No julgamento das propostas será motivo de preferência conforme o caso (art. 67 do RADA):

- 4.1) — menor preço;
- 4.2) — menor prazo de entrega;
- 4.3) — razão técnica.
- 5) — Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá a seguinte preferência (art. 144 do RGCP):
 - 5.1) — proposta de nacional;
 - 5.2) — redução de preços;
 - 5.3) — fornecedor do ano anterior;
 - 5.4) — sorteio.

6) — Comprovadas a mancomunação dos concorrentes para o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idoneidades canceladas pelo Exmo. Sr. Ministro, para qualquer fornecimento durante 2 (dois) anos. Dessa ocorrência será dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes, para fins legais.

IV — DAS CAUÇÕES

1) — Após o julgamento das propostas, a firma vencedora assinará com este Estabelecimento, um contrato, depois de caucionar na Caixa Econômica Federal do Pará, a importância correspondente a 4% sobre o valor do transporte, para a garantia dos serviços.

V — DISPOSIÇÕES GERAIS

1) — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente edital, bem assim, não terão andamento os respectivos recursos, quando os despachos negativos tenham sido motivados pela sua falta de observância.

2) — Das decisões proferidas poder-se-á pedir reconsideração ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3) — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque, poderá caber recursos para autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado inicialmente na Unidade e por devidamente instruído;

4) — Os pedidos de reconsideração dos recursos, deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação do despacho que os motivaram.

5) — Os requerimentos, propostas e demais documentos, serão dirigidos ao Sr. Diretor do Núcleo de Parque e obrigatoriamente entregues na Chefia da Formação de Intendência.

6) — Se a data designada para o recebimento ou abertura da proposta coincidir com dia não útil, ficará automaticamente, trans-

ferido para o dia imediato às mesmas horas.

7) — Estão prescritas por este edital, quaisquer inscrições anteriormente feitas; e

8) — A abertura da proposta será feita às 10:30 horas do dia previsto para o encerramento.

Belém, 20 de outubro de 1959.

LUIZ CARLOS DE SOUZA AMARAL
Capitão — Chefe da F. I.
(Ext. — Dias: 28, 30 e 31-10-59)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE MEDICINA**

Concurso para provimento do cargo de Professor catedrático de Farmacologia.

De ordem do Senhor Diretor, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, faço público pelo presente edital, que se acha aberta na Secretaria desta Faculdade, desde as oito (8) horas do dia primeiro (1o.) de junho a vinte e oito (28) de outubro até às dezesseis (16) horas do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), isto é, pelo prazo de cento e cinquenta (150) dias, a inscrição ao concurso de títulos e provas para catedráticos de Farmacologia.

1o. — DA INSCRIÇÃO

1 — Só poderão candidatar-se ao concurso de professores catedráticos, os professores adjunto, os docentes livre desta e de outras Faculdades oficiais ou reconhecidas, de cátedra incluída no Departamento em que figure a mesma e pessoas de notório saber.

2 — A condição "pessoa de notório saber" depende de uma proposta fundamentada e assinada por professor catedrático, aprovada por dois terços da Congregação.

3 — Para inscrição ao curso de professor catedrático, deverá o candidato apresentar:

- Diploma profissional ou científico de Instituto onde se ministre a disciplina a cujo concurso se propõe, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura;
- Prova de idoneidade moral;
- Prova de quitação com o serviço militar;
- Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

— Prova de sanidade física e mental firmado pela Junta de Saúde da Faculdade;

— Recibo de pagamento da taxa de inscrição;

— Cem (100) exemplares impressos de uma tese inédita que haja escrito sobre a disciplina a cujo concurso se propõe;

— Memorial impresso a respeito de tudo o que se relacione com a formação intelectual, vida e atividade profissional do candidato e que será dividido em três partes:

- 1 — indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, se possível menção das notas, prêmios ou outras distinções concedidas;
- 2 — relatório de toda a sua atividade científica, especificando as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre matéria da cadeira em concurso;
- 3 — relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica já acabados e publicados.

Todas as informações serão documentadas com certidões originais ou reproduções autênticas.

Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, devendo os outros documentos ser estampilhados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos.

tos exigidos. A assinatura do livro de inscrição será feita sob uma estampilha do valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), além do selo de Educação e Saúde.

20. — DO CONCURSO DE TÍTULOS E TRABALHOS

O concurso de título e trabalhos consistirá na apreciação dos seguintes elementos:

- atividades acadêmicas;
- atividades profissionais;
- atividades didáticas;
- trabalhos e pesquisas.

30. DO CONCURSO DE PROVAS

O concurso de provas, que se destina a verificar a experiência as qualidades didáticas e a erudição do candidato, constará de:

- prova escrita;
- prova prática ou experimental;
- prova didática;
- prova de defesa de tese.

Essas provas serão realizadas de acordo com a legislação em vigor e disposição dos Estatutos da Universidade do Pará e do Regulamento desta Faculdade.

40. — DA TESE

A tese ficará prejudicada:

- se for elaborada com inobservância das normas prescritas;
 - se ficar provado não ser da autoria do candidato;
 - se for produto de plágio.
- As normas prescritas para a elaboração das teses obedecerão às seguintes características:

Formato: 22,7 x 16 cms.

Tipo: 10

Largura da composição: 10,7 (24 cêceros)

Altura da composição: 17,1 cms.

Títulos: tipo 12 negrita

Subtítulos: tipo 12

Na primeira página deve conter:

- título da obra;
- nome do autor;
- nome da disciplina a que se destina;

No verso da capa deve conter:

- nome do Reitor;
- nome do Diretor e do Vice-diretor;
- nome do Secretário;
- relação das cadeiras com os nomes dos respectivos Professores.

50. — DO PROGRAMA

O programa da cadeira para as provas é o seguinte:

1 — Introdução ao estudo da Farmacologia. Objetivo, divisões e relações com as outras ciências.

2 — Vias de introdução dos medicamentos.

3 — Absorção dos medicamentos. Modo de ação nas células. Resposta celular.

4 — Eliminação medicamentosa, principais vias.

5 — Métodos de administração dos medicamentos, associações medicamentosas, fatores que modificam a posologia.

6 — Tolerância e intolerância, idiosincrasia e taquifilaxia.

7 — Deprimentes do sistema nervoso central — Brometos, eter, clorofórmio e barbitúricos. Anestésicos de base.

8 — Excitantes do sistema nervoso central — Picrotoxina, estriquinina, ouabina, cardiazol e coramina.

9 — Drogas simpaticomiméticas, epinefrina, efedrina, benzedrina.

10 — Drogas parasimpaticomiméticas, esteres da colina.

11 — Drogas inibidoras da colinesterase, agentes descurezantes, fisostigmina, prostigmina.

12 — Drogas simpaticolíticas, yohimbina e ergotamina.

13 — Drogas parasimpaticolíticas, Atropina, esopolumina.

14 — Drogas curazizantes e bloqueadores ganglionares.

15 — Anestésicos locais.

16 — Drogas autoctonas, histamínicos e antihistamínicos.

17 — Agentes vasoconstritores.

18 — Agentes vasodiladores.

19 — Agentes expectorantes e calmantes da tosse.

20 — Agentes antianémicos.

21 — Agentes coagulantes e anticoagulantes.

22 — Modificadores das funções motoras do aparelho digestivo. Colagôgos e coleréticos.

23 — Modificadores das funções químicas do aparelho digestivo.

24 — Diuréticos e antidiuréticos.

25 — Farmacologia das vitaminas lipossolúveis.

26 — Farmacologia das vitaminas hidrossolúveis.

27 — Hormônios hipofisários.

28 — Hormônios da tireoide.

29 — Hormônios paratireoídicos, regulação do Ca. e P.

30 — Hormônios pancreáticos-insulina.

31 — Noções gerais sobre farmacologia da pele.

32 — Farmacologia das sulfas.

33 — Farmacologia dos antibióticos.

34 — Farmacologia dos antimetabólicos.

35 — Antidesintéricos.

36 — Antihelmintos.

37 — Farmacologia do útero.

38 — Princípios gerais da toxicologia.

39 — Princípios gerais da toxicologia.

40 — Princípios gerais da toxicologia.

41 — Princípios gerais da toxicologia.

42 — Princípios gerais da toxicologia.

43 — Princípios gerais da toxicologia.

44 — Princípios gerais da toxicologia.

45 — Princípios gerais da toxicologia.

46 — Princípios gerais da toxicologia.

47 — Princípios gerais da toxicologia.

48 — Princípios gerais da toxicologia.

49 — Princípios gerais da toxicologia.

50 — Princípios gerais da toxicologia.

51 — Princípios gerais da toxicologia.

52 — Princípios gerais da toxicologia.

53 — Princípios gerais da toxicologia.

54 — Princípios gerais da toxicologia.

55 — Princípios gerais da toxicologia.

56 — Princípios gerais da toxicologia.

57 — Princípios gerais da toxicologia.

58 — Princípios gerais da toxicologia.

59 — Princípios gerais da toxicologia.

60 — Princípios gerais da toxicologia.

61 — Princípios gerais da toxicologia.

62 — Princípios gerais da toxicologia.

63 — Princípios gerais da toxicologia.

64 — Princípios gerais da toxicologia.

65 — Princípios gerais da toxicologia.

66 — Princípios gerais da toxicologia.

67 — Princípios gerais da toxicologia.

68 — Princípios gerais da toxicologia.

69 — Princípios gerais da toxicologia.

70 — Princípios gerais da toxicologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Canços Pessa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Castelo Branco, Duque de Caxias, José da Gama Malcher e João Balbi, de onde dista 65,70m.

Dimensões:
Frente — 5,15m.
Fundos — 51,10m.
Área — 286,16m².
Terreno de forma irregular, edificado com o n. 58, confinado pela direita com o imóvel de n. 60 e pela esquerda, com o n. 56.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário das Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Secção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a senhora Doralice de Oliveira Franco, ocupante do cargo de professora Municipal, lotada no lugar Jaboti deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 136, itens 20. e 90. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos, Secretário Municipal.

(G. — de 21/10 a 21/11/59)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

CHAMADA DE FUNCIONARIO

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, convido a Senhora Milca Vasconcelos da Silva Moura, ocupante do cargo de professora municipal, lotada no lugar Camará deste Município, a reassumir o seu cargo, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta publicação no DIARIO OFICIAL, sob pena de, findo o prazo acima e não sendo feita prova de existência de força

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, em 23 de abril de 1959.

(a) Izolina Andrade Silveira, oficial administrativo, K, secretário. Visto: Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, diretor.

(Ext. — 28/10/59)

maior ou coação ilegal, ser exonerada nos termos do art. 186, itens 2o. e 9o. dos Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, ... de outubro de 1959.

Conrado José dos Santos
Secretário Municipal
(G. — de 21/10 a 21/11/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.
(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

ANÚNCIOS

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléia Geral Ordinária
Na forma do art. 88, da Lei n. 2.627, convidamos os dignos acionistas para a reunião a realizar-se no dia 31 de outubro corrente, às 15 horas, em nossa sede social, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- apreciação do Relatório, Balanço e conta de Lucros e Perdas relativo ao terceiro exercício social;
- leitura do parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém do Pará, 22 de outubro de 1959.

(a) João José Gonçalves, Diretor-Presidente.
(T — 25.752 — 24, 25 e 29/10/59)

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

2.ª Convocação

A Companhia de Gás do Pará, convida os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 18 ho-

ras do dia 5 de novembro do corrente ano, em sua sede social à Praça da República, 21, para aprovação da subscrição do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral de 25 de agosto passado.

Belém, 27 de outubro de 1959.

Odilardo Avelar

Diretor Gerente

Américo Neves

Diretor Administrativo

(Ext.—Dias 28 30 e 31/10/59)

Cópia autêntica da reunião extraordinária da Assembléia Geral de Curtume Maguari S/A, como abaixo se declara:

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social, à Vila Maguari, Município de Ananindeua, neste Estado, às quinze horas, reuniu a Assembléia Geral extraordinária de Curtume Maguari S/A. Assumindo a presidência dos trabalhos o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro, convidou para secretários os acionistas Octavio Augusto de Bastos Meira e Michel Salame. A seguir mandou proceder a chamada pelo livro de Presença, verificando haverem comparecido acionistas, que representam sete mil trezentos e quarenta e duas ações, ou seja mais de dois terços do Capital social. Havendo número legal foi declarada aberta a sessão, passando o primeiro secretário a ler os anúncios de convocação desta reunião publicados no "Diário Oficial" de dez, treze e quinze do corrente mês e na "Folha do Norte" de dez, treze e quinze do mesmo mês e que estão assim redigidos: "Curtume Maguari S/A. Assembléia Geral Extraordinária. Terceira Convocação. Convidamos os Srs. acionistas de Curtume Maguari S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia quinze de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, na sede social no Município de Ananindeua e que terá por fim a seguinte ordem do dia: — a) alteração dos Estatutos Sociais; b) aumento do Capital; c) alienação de um bem da Sociedade; d) o que ocorrer. Belém, 10 de outu-

bro de mil novecentos e cinquenta e nove. Os diretores Abel Borrajo e José de Oliveira Reis". A seguir o Sr. Presidente mandou proceder a leitura pelo segundo secretário da proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal que se encontravam sobre a mesa e que são do seguinte teor: — "Senhores acionistas. Vimos à presença dessa Assembléia Geral expôr as necessidades imediatas desta Sociedade e que exigem a reforma dos Estatutos Sociais. A diretoria desta empresa tem sido constituída de dois membros somente. Isso obriga à convocação de suplente: cada vez que um diretor, por motivos imperiosos se afasta do cargo, quebrando a unidade da administração. Há necessidade de aumentar para três os cargos de direção, mesmo porque em caso de divergência de opinião haverá sempre um a desempatar. Assim, o artigo sétimo dos Estatutos sociais deverá ter a seguinte redação: — "Artigo sétimo — A Sociedade será administrada por três diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, eleição com o mandato de um ano e que poderão ser reeleitos". O parágrafo único do artigo décimo ficará assim redigido: — "Havendo a ausência eventual de um só diretor não se convocará suplente. Em caso de vaga será sempre convocado o suplente na ordem em que figurarem na lista de sua eleição". "O artigo décimo primeiro ficará assim redigido: — "Todos os documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, só terão validade quando trouxerem a assinatura em solidium de dois diretores, nêles incluídos os atos de compra e venda e correspondência. Parágrafo único: — Fica vedado aos diretores o uso da assinatura social em avais, fianças, endossos ou outras obrigações semelhantes e de mero favor, bem assim em atos ou negócios estranhos aos seus objetivos". "Deverá ser eliminado o artigo décimo terceiro, que perderá a sua razão de ser em face da elevação do número de diretores. Há a dizer ainda que o capital social já não é suficiente à manutenção dos negócios sociais no mesmo rít-

mo. A elevação dos salários, o aumento do custo das matérias primas e consequentemente dos impostos e demais encargos, não permitem a movimentação quantitativa possível ao tempo em que esse capital ficou estabelecido. Há, pois, necessidade de ser autorizado um aumento do capital social de dez milhões de cruzeiros para até quinze milhões de cruzeiros, mediante a emissão de até cinco mil ações da classe das preferenciais, devendo a preferência consistir na percepção de um dividendo mínimo de dez por cento ao ano e na prioridade do reembolso no caso de redução do capital ou liquidação da sociedade. Essas ações preferenciais terão direito de voto, como as demais ordinárias. E dever-se-á na forma da lei de sociedades anônimas, assegurar aos atuais acionistas o direito preferencial de subscrição do aumento do capital, na proporção das ações que cada um possui na sociedade, direito esse que deverá ser manifestado dentro do prazo de trinta dias a contar da data da publicação da ata da assembléia geral que deliberar sobre a presente proposta. O aumento do capital social acima sugerido ainda não será suficiente pois há necessidade da aquisição de maquinismos e realização de novas instalações, que contribuam não somente para o melhoramento como para o aumento da produção. Assim, como a sociedade é proprietária do prédio número oitenta e um a oitenta e cinco à Rua Gaspar Viana, nesta cidade, que está alugado sem nenhuma utilidade para a sociedade, será conveniente aliená-lo. Nesse sentido esta Diretoria providenciou a avaliação desse imóvel pelo engenheiro Octavio Chase e apresenta o respectivo laudo para apreciação e decisão dessa Assembléia. O Conselho Fiscal vai ser ouvido sobre as propostas contidas na presente comunicação, de modo que essa Assembléia fique perfeitamente esclarecida para deliberar sobre todas elas. Belém, 20 de setembro de 1959. — (a) Abel Borrajo e José de Oliveira Reis, diretores. "O parecer do Conselho Fiscal, também lido, é nos se-

guintes termos: — “O Conselho Fiscal de Curtume Maguari S/A, reuniu para opinar sobre a proposta da Diretoria para: a) alteração dos Estatutos Sociais para criação de mais um cargo de diretor e modificação das disposições relativas ao assunto; b) autorizar o aumento do Capital Social até quinze milhões de cruzeiros mediante a emissão de até cinco mil ações preferenciais de valor de mil cruzeiros cada uma, consistindo a preferência na prioridade para um dividendo mínimo de dez por cento e para o reembolso em caso de redução do capital ou liquidação da sociedade; c) autorizar a venda do terreno edificado com o prédio número 81|85 à Rua Gaspar Viana, segundo laudo de avaliação que lhe foi apresentado, é de parecer que as providências propostas pela Diretoria atendam aos interesses sociais. Realmente a Diretoria deverá ser constituída de número ímpar, e as razões são óbvias. De outro lado o crescente custo da mão de obra e das matérias primas impõe à sociedade a necessidade de maiores recursos, a fim de não ver reduzida a sua produção quantitativa. Assim, o Conselho Fiscal concorda com as proposições, inclusive a alienação do imóvel citado, que não presta nenhum serviço imediato à empresa e cuja renda ridícula constitui uma inversão onerosa e improdutiva. Belém, 21 de setembro de 1959 (a) Octavio Augusto de Bastos, Meira, Aloysio Guilherme de Menezes e João Canuto da Silva”. A seguir o senhor Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria e respectivo parecer proferido pelo Conselho

Fiscal. Debatida e esclarecida a matéria amplamente foi posta a votos sendo aprovadas todas as proposições da Diretoria, inclusive a alienação do imóvel da Rua Gaspar Viana, 81|85, pelo preço de quatro milhões de cruzeiros. A seguir o senhor Presidente fazendo sentir que havia sido criado mais um cargo de diretor e que havia ciaros a preencher na diretoria, com o falecimento do diretor Elias Rocha, e no Conselho Fiscal e suplentes, declara que suspendia a sessão por cinco minutos para serem elaboradas as chapas de votação. Reabertos os trabalhos e procedido ao pleito, verificou-se que estava confirmado como diretor o suplente José de Oliveira Reis e eleito para o novo cargo de diretor o senhor Aloysio Guilherme de Menezes, ambos acionistas e que para suplente de diretor na vaga do senhor José de Oliveira Reis estava eleito o acionista Jorge Marcial de Pontes Leite. No Conselho Fiscal ficou confirmado como membro efetivo na vaga aberta com o falecimento do senhor Antonio José Cerqueira Dantas, o suplente João Canuto da Silva e como suplentes foram eleitos os senhores Raul Vicente, Said Salame e Mário Bordalo, todos acionistas. A seguir o senhor Presidente proclamou eleitos os acionistas acima indicados. Antes de encerrar os trabalhos o senhor Presidente facultou a palavra a qualquer dos presentes, havendo o acionista Octavio Augusto de Bastos Meira proposto fôsse lançado na ata da sessão um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Antonio José Cerqueira Dantas, mem-

bro do Conselho Fiscal e Elias Ferreira da Rocha, diretor, que há muito anos prestavam o concurso de sua colaboração à sociedade. Foram os requerimentos aprovados por unanimidade. A seguir o senhor Presidente declarou que ia suspender por quinze minutos a reunião para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e lida e achada conforme esta ata, foi ela aprovada, em firmeza do que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes. Eu, Octavio Augusto de Bastos Meira, secretário, a lavrei e assino. (a) José Ruy Meléro de Sá Ribeiro, Octavio Augusto de Bastos Meira, Michel Salame, p. p. Assencion Meléro de Sá Ribeiro — Aluysio Guilherme de Menezes, Aluysio Guilherme de Menezes, p. p. José Meléro Carrero — Octavio Meira, Abel Borrajo, Ronald Costa Borrajo, Paulo Meira, Aloys Meira, Oscarina Saunders, Maria Sylvia Saunders da Silva, Jorge Leite, Edgar Chermont, Said Salame, Domingos Francisco Bastos, Comp. de Seguros Aliança do Pará, Américo Nicolau Soares da Costa, Banco Moreira Gomes S/A. — Antonio Maria da Silva — José Manoel Ortins de Bittencourt, Raul Vicente, José de Oliveira Reis, Silvestro Juliano de Brito, João Canuto da Silva, Joaquim Menino Barbosa e Gregório Antonio Leal. Confere com o original lançado no livro competente: Octavio Augusto de Bastos Meira. x x x Reconheço verdadeira a firma retro do Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira. Belém, 26 de outubro de 1959.

Em testemunho (E.F.L.) da verdade. — Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto.

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 26 de outubro de 1959. — O funcionário—L. Souza.

JUNTA COMERCIAL

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de outubro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 2446 e 2447 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 795|59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de outubro de 1959.

Diretor — O. car Faciola.

(Ext. — 28|10|59)

GONCALVES COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Assembléa Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Convido os Srs. Acionistas de Gonçalves Comércio e Navegação S/A a se reunirem em sua sede social, à Rua Gaspar Viana n. 143, no dia 31 de outubro corrente, às 16 horas, em assembléa geral extraordinária para deliberar:

(a) sobre a reforma de vários artigos dos Estatutos da sociedade; e,

(b) o que ocorrer. Belém-Pará, 24 de outubro de 1959.

(a) João José Gonçalves — Diretor-Presidente.

(Ext. — 27, 28 e 29|10|59)

GONCALVES COMERCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado em Assembléa Geral Ordinária no dia 28 de outubro de 1959.

Senhores acionistas:

Cumprindo os dispositivos da Lei que rege as sociedades anônimas e obedecendo aos nossos estatutos, tem esta Diretoria a satisfação de vos apresentar o seu Relatório referente ao terceiro período social que se encerrou no dia 31 de agosto de 1959.

Como tereis oportunidade de verificar pela demonstração de Lucros e Perdas, evidencia-se que foram bons os resultados do exercício, dando justa compensação de Lucros e Perdas, evidencia-se que foram bons os resultados do exercício, dando justa compensação aos esforços que empregamos.

Atendendo à necessidade de se dar ainda maior desenvolvimento aos negócios — para o que somos de opinião que o nosso Capital deverá ser aumentado — tomamos a resolução de não fazer distribuição do saldo do lucro líquido, deixando-o à disposição dessa digna Assembléa que, soberanamente, tomará a deliberação que lhe aprouver como mais favorável aos interesses da sociedade.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

João José Gonçalves, Diretor-Presidente

Varlindo Manoel Gonçalves — Diretor de Navegação

José Antonio Gonçalves — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE AGOSTO DE 1959

ATIVO		PASSIVO	
FIXO		NÃO EXIGÍVEL	
Embarcações:		Capital	13.587.000,00
N/M "João Gonçalves" ..	6.000.000,00	Fundo de Reserva Legal ..	736.217,50
N/M "Acre"	4.143.736,20	Fundo para Consolidação do Ativo	1.504.993,60
Alv. "Rio Guamã"	2.286.000,00		2.241.211,10
	12.429.736,20	Correções monetárias	978,50
Veículos	1.340.000,00	Lucros e Perdas	7.665.227,80
Aparelhagens de radiotelegrafia	417.432,60		23.494.417,60
Móveis e Utensílios (Matriz) ..	133.357,70		
Móveis e Utensílios (Filial) ..	39.300,00		
	1.930.090,30		
	14.359.826,50		
REALIZÁVEL		EXIGÍVEL	
Stoks de:		Correntistas (acionistas) ..	3.531.366,10
Mercadorias (Matriz) ..	1.344.108,00	Correntistas do Acre ..	1.476.934,30
Mercadorias (Filial) ..	699.881,00	Correntistas do Baixo-Amazonas ..	897.403,00
Mercadorias em Trânsito ..	1.881.019,40	Correntistas diversos ..	462.578,40
Gêneros do Acre Federal ..	371.940,00		6.368.281,80
	4.296.948,40		
Contas a Receber	140.000,00	Banco de Crédito da Amazônia — c/1 ..	3.821.843,90
Correntistas do Acre	11.156.864,10	Banco de Crédito da Amazônia — c/2 ..	422.159,80
Correntistas do Baixo-Amazonas ..	3.625.689,40		4.244.002,70
Correntistas diversos ..	2.748,50		
	14.785.302,00	Duplicatas a Pagar ..	584.514,80
Comissão de Marinha Mercante ..	151.997,80	Letras de câmbio a Pagar ..	1.200.000,00
	19.374.148,20	Contas a Pagar	631.138,30
		Responsabilidade de C/Alheia ..	1.967.673,70
			4.363.328,80
			14.975.611,30
DISPONÍVEL		COMPENSAÇÃO	
Dinheiro em Caixa	137.185,40	Caução da Diretoria	150.000,00
Depósitos nos Bancos	4.248.602,50		
	4.385.787,90		
COMPENSAÇÃO			
Ações caucionadas	150.000,00		
INVERSÕES			
Empréstimo Compulsório	341.266,10		
Ações e Obrigações	9.000,00		
	350.266,10		
	Cr\$ 38.620.028,70		Cr\$ 38.620.028,70

Belém do Pará, 31 de agosto de 1959.

MANUEL MARIO DOS SANTOS
Guarda-Livros
DEC/23811 — CRC/PA-274

JOÃO JOSÉ GONÇALVES — Diretor-Presidente
VARLINDO MANOEL GONÇALVES — Diretor de Navegação
JOSÉ ANTONIO GONÇALVES — Diretor Comercial

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE AGOSTO DE 1959

DEBITO	CREDITO
ENCARGOS DO EXERCÍCIO	
Despesas de administração, Impostos, Juros e Descontos, Seguros, Transportes, etc.	21.436.041,50
RESERVAS E FUNDOS	
Fundo de Reserva Legal	403.433,00
A disposição da Assembléia Geral	7.665.227,80
	Cr\$ 29.504.702,30
RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
Lucro verificado em Mercadorias, Gêneros, Comissões, etc.	29.590.796,30
RESERVA PARA DEPRECIACÕES	
Reversão do saldo	578.587,20
RESERVA PARA CREDITOS DUVIDOSOS	
Reversão do saldo	335.327,80
	Cr\$ 29.504.702,30

Belém do Pará, 31 de agosto de 1959.

MANUEL MARIO DOS SANTOS
Guarda-Livros
DEC/23811 — CRC/PA-274

JOÃO JOSÉ GONÇALVES — Diretor-Presidente
VARLINDO MANOEL GONÇALVES — Diretor de Navegação
JOSÉ ANTONIO GONÇALVES — Diretor Comercial

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:
Fundamentados nos elevados propósitos da operosa Diretoria de GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A., opinamos pela aplicação integral do expressivo resultado do último exercício financeiro, encerrado em 31 de agosto de 1959, assim como as reservas livres, no tão desejado aumento de Capital, fator imprescindível ao desenvolvimento dos negócios desta promissora sociedade.

Finalizando, somos de parecer favorável à aprovação das contas apresentadas, propondo a inserção em ata de um voto de

louvor à Diretoria, não só pelo acerto com que se conduziu durante o período recém-fimado como, e, muito especialmente, pelo elevado espírito de previsão com que se resguarda ante as contingências do futuro, consolidando e forma tão previdente o patrimônio da sociedade.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
DAVID LOPES
ANTONIO MARIA GONÇALVES

(Ext. — Dia 25-10-59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 5.669

ACÓRDÃO N. 423
Apelação Penal de Capanema
Apelante: — Aissar Miguel de Oliveira.
Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Quando o condenado por crime inafiançável apela solto, converte-se o julgamento em diligência para que se efetue a prisão do réu, devendo, depois de cumprida essa formalidade, subir o recurso à Superior Instância.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Capanema, sendo apelante, Aissar Miguel de Oliveira; e, apelada, a Justiça Pública. O apelante foi processado e condenado por crime de sedução, praticado na cidade de Ourém.

Expedido, o competente mandado de prisão, o oficial de justiça encarregado da diligência certificou que o réu se encontrava em lugar incerto e não sabido, pelo que ordenou o Juiz a quo que a sentença condenatória fosse intimada ao réu e seu defensor por edital com o prazo de sessenta dias.

Ciente de sua condenação, o réu, constituindo advogado na cidade de Capanema, apelou dentro do prazo legal, mas sem apresentar-se à prisão no distrito da culpa, contrariando assim o disposto no art. 594 do Código de Processo Penal.

Arrozoada a apelação, subiram os autos a esta Superior Instância, onde o Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado suscitou a preliminar de se converter o julgamento em diligência, com o que concordou o relator e, por maioria, a Câmara julgadora, pois o recurso só podia ser conhecido e julgado depois e o réu apresentar-se à prisão.

Diz o Ministério Orozimbo Nonato que a antinomia aparente entre os artigos 392 e 594 do Código de Processo Penal "foi resolvida de dois modos pelos intérpretes. Ora, concluindo-se que o advogado é intimado para interpor a apelação no prazo legal o recurso e que os autos ficarão em cartório, esperando seguimento até a apresentação do réu, acho que se atende a lógica do direito e a segurança da sociedade". (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 14 de abril de 1943, Revista Forense, volume XCVI, pags. 391-395).

Admitimos assim, de acordo com a lição do mestre, a suspensão do julgamento até a prisão do réu.

Nestas condições, e a vista do exposto:

Acórdam os Juizes da Segunda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Câmara Penal do Tribunal de Justiça, desprezada a prejudicial de se não conhecer da apelação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares, converter, preliminarmente, o julgamento em diligência para que seja preso o réu, devendo, depois de cumprida essa formalidade, subir o recurso a esta Superior Instância.

Custas afinal. P. e R.
Belém, 21 de agosto de 1959.
(aa.) João Bento de Souza, relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Maurício Cordovil Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 e outubro de 1959.

LUIS FARIA
SECRETARIO

ACÓRDÃO N. 424
Apelação Penal de Ponta de Pedras

Apelante: — A Justiça Pública.
Apelado: — Alberto Ferreira Júnior.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Ponta de Pedras, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Albertino Ferreira Júnior.

Acórdam os Juizes componentes da 2ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por

unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, pelos seus próprios fundamentos.

Assim decidem porque a sentença lavrada pelo Dr. Juiz de Direito analisa toda a questão, procurando de todas as formas demonstrar como se fez a transação entre o acusado e o representante. De fato, não está caracterizada a figura criminal da apropriação indebitada para que seja o acusado condenado por esse crime capitulado em nossa Lei Penal. Além do mais, salienta a falsa declaração do representante em haver entregue as promissórias para cobrança, quando na verdade ficou provado que esses documentos foram emitidos muito tempo depois, como recurso do cobrador para garantir a cobrança da importância devida pelo comerciante que assinou.

Este ponto é importante, para demonstrar que não tem apoio o motivo porque o representante acusa o representado de apropriação indebita.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 18 de setembro de 1959
a.a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente; Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de outubro de 1959.

(ã.) Luís Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMETÁ-ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITACÃO
O Doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da Comarca de Cametá, Estado do Pará, etc.

Faço saber, a todos quantos o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por parte de Raimundo Barros dos Prazeres, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em "Mapeuá", do distrito de Carapajó, deste Município de Cametá, me foi dirigida a petição do teor seguinte:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá. Diz Raimundo Barros dos Prazeres, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em "Mapeuá", do distrito de Carapajó, deste Município, por seu procurador infra assinado, e devidamente habilitado perante este Juízo, o seguinte: 1.º) Qu., Raimundo Barroso dos

Prazeres e sua mulher, ocupam há muitos anos uma sorte de terras denominada "Mapeuá", situada no distrito de Carapajó, deste Município, terreno esse medindo mais ou menos duzentas e cinquenta (250) braças de frente, por mais ou menos duzentas e cinquenta (250) ditas de fundos, contendo cerca de oito mil pés de cacaueiros, seringueiras e mais arvores úteis e que se limita pelo lado de cima, ao Sul, com terras de Manoel Alves Machado; pelo lado de baixo ao Norte, com herdeiros de Bernaldo Borges Pompeu; pelos fundos, com terras de Pedro Eloy dos Prazeres, fazendo frente, no rio Santana, em cujo terreno os mesmos têm encravada uma casa, coberta de telhas de barro, construída com madeiras de lei, com acomodações para residência familiar. 2.º) Que, os suplicantes vem usufruindo o mencionado terreno acima descrito e confrontado, sem embargos ou contestações da espécie alguma, há mais

de trinta (30) anos, colhendo cacau, extraíndo borracha, madeiras, sementes oleaginosas, etc. 3.º) E como os suplicantes, marido e mulher, por si e seus antecessores possuem o aludido terreno, tal como se acha supra descrito, há mais de trinta (30) anos, mansa e pacificamente, sem oposição ou embargo de espécie alguma, querem legitimar sua posse nos termos do art. 550, do Código Civil. Para dito fim, requerem a designação do dia, hora e lugar, para a justificação exigida pelo art. 451, do Código de Processo Civil, os qual deverão ser inqueridas as seguintes testemunhas: Manoel Alves Machado, João do Oláio Pompeu e Antonio Brito dos Prazeres, brasileiros, residentes no distrito de Carapajó, deste Município. Requerem outrossim, depois de feita a justificação, a citação dos atuais confrontantes, bem como do representante do Ministério Público e por editais, os interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de usucapião, depois da terminação dos prazos dos editais, nos termos do art. 455, do Código de Processo Civil, por meio da qual deverá ser reconhecida e declarado, o domínio dos suplicantes sobre o aludido imóvel, ficando citados, ainda, para no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sob as penas da lei. Dá-se à esta o valor de Cr\$ 5.000,00, para efeitos legais. Protesta-se provar o alegado com depoimento pessoal de interessados e de testemunhas e vistoria. D. e A. esta. Pede e espera deferimento. Cametá, 31 de setembro de 1959. P.F. (a) Abdon Francês Filho (selada com Cr\$ 2,00 de selos estaduais)". Na petição acima proferi este despacho: "D. A. Conclusos. Pago o selo penitenciário Cametá 5 de setembro de 1959 (a) Ruy Buarque de Lima".

Tendo o suplicante justificado a sua posse, na forma da lei, ao me serem os autos conclusos, nelas lavrei a sentença aqui transcrita — "Vistos e devidamente examinados estes autos de ação de usucapião, extraordinário, promovida por Raimundo Barroso dos Prazeres. I — O autor instruiu suficientemente a petição inicial e fez prova liminar bastante da posse das terras que ocupa, observando os requisitos legais. II — Ouvido o Ministério Público, por seu representante, previamente notificado, não se opôs à prova apresentada. Em face do exposto, julgo por sentença para que produza os devidos e legais

efeitos, a justificação prévia da posse do autor Raimundo Barroso dos Prazeres, sobre o imóvel denominado "Mapeuá", localizado no distrito de Carapajó, deste Município e em consequência, determino: a) citação pessoal com o prazo de dez dias, dos confrontantes e suas mulheres, se casados forem, bem como o Sr. Promotor Público e da pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel; b) citação, com o prazo de trinta (30) dias de todos os interessados insertos, por meio de edital, que será publicado uma vez no "Diário Oficial" e afixado no local de costume; para que todos dela tenham conhecimento e possam contestá-la, se o quiserem. Custas "ex-lege". P.R. I. Cametá, 23 de outubro de 1959 (a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

Em virtude do que, e para conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Por este, pois, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa o seu conteúdo, para que, no prazo de trinta (30) dias, venham acompanhar ou contestar a dita ação, se quiserem.

Dado e passado nesta cidade de Cametá, em 23 de outubro de 1959. Eu, Maria Milca Moreira, escrevê juramentada, o datilografar e subscrevo — Maria Milca Moreira.

(a) Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito.

(G — 28|10|59)

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL

Lellão Público Judicial
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara no exercício acumulativo de Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Lellão Público Judicial com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e seis (26) do próximo mês de novembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em lellão público, o bem abaixo descrito, de propriedade da herança dos bens ficados por falecimento de MARIA DO CARMO MALA, falecida ab-intestato nesta capital em data de 26 de fevereiro de 1924, de quem é inventariante o Dr. José Alves Maia, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

Um lote de terras número um (1), da antiga Colônia Inhangapi, à estrada Central, próximo a cidade de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil duzentos e cinquenta metros de fundos (250mts.,00 x 1.250mts.,00), limitando-se, ao Norte, com o lote colonial de propriedade de Manoel Raimundo de Paula ou seu sucessor do quinto ao sexto marco com as terras de Honório Pinto Bandeira ou seu sucessor, do terceiro ao quarto lote, a Leste, com as terras do mesmo discriminante Honório Pinto Bandeira, do segundo ao terceiro marco; ao Sul, com a posse da viúva Pedro da Cunha que passou para Manoel Soares, do primeiro ao segundo marco e a Oeste, com a margem esquerda da estrada central da outrora Colônia do Inhangapi, do sexto ao primeiro marco, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao leilão. Judicial, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Escrivão e Porteiro dos Auditórios, custas e respectiva carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de outubro de 1959. — Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografar e subscrevo.

(a) Olavo Guimarães Nunes — Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.
(T — 25.870 — 28|10; 15 e 25|11|59)

AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da 8.ª RM., em virtude da lei, etc...

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da 8.ª RM., sita à Av. Governador José Malcher, antiga S. Jerônimo, n. 180, nesta capital, no dia 13 de novembro do corrente ano, às 14 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército — Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, neste Estado, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra, a fim de se ver processar e julgar, como incurso no art. 243, do Código Penal Militar, de que é acusado, de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita: — "Exmo. Sr. Dr. Auditor — O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no IPM, anexo, vem denunciar, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Eloy da Silva Lobato, brasileiro, filho de Bartolomeu Lobato e Maria da Silva Lobato, com 24 anos de idade, natural do Município de Igarapé-Miri, Estado do Pará, fuzileiro, desertor da Marinha de Guerra; Raimundo Alves da Costa Dias, brasileiro, casado, com 3 anos de idade, natural do Município de Barcarena, Estado do Pará, filho de João Virgílio da Costa Dias e Otávia da Costa Dias, Prefeito de Barcarena e residente no mesmo Município; Euclides Macambira, brasileiro, com 48 anos de idade, natural de Belém, Estado do Pará, filho de Manoel Ribeiro Macambira e Etelvina de Oliveira Macambira, casado, funcionário público e residente no Município de Barcarena, neste Estado e Copheyrr Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, com 49 anos de idade, filho de Marcos Gomes de Oliveira, e de Ana Sena de Oliveira, natural de Baturité-Ceará, Delegado de Polícia de Barcarena e residente no mesmo Município, pelos fatos delituosos que passa a expor: — O Coronel Chefe da 28.ª CR., no dia 14 de agosto do corrente ano, oficiou ao Cmdo. Militar da Amazônia e 8.ª RM., denunciando que havia indícios de falsidade no

atestado de residência relativo a Eloy da Silva Lobato. — Em face da gravidade dos fatos denunciados pelo Chefe da 28.ª CR., foi instaurado IPM e com a realização das diligências indispensáveis, ficou positivado que o primeiro denunciado conseguiu um falso alistamento perante a Junta de Alistamento Militar de Barcarena para obter certificado de reservista de 3.ª categoria, pois a sua situação de desertor da Marinha de Guerra não permitiria uma legal quitação com o serviço militar. — Eloy da Silva Lobato, para conseguir o certificado de alistamento militar, contou também com a colaboração de Copheyrr Gomes de Oliveira, delegado de polícia de Barcarena que atestou falsamente a sua residência. — O primeiro denunciado, que é desertor da Marinha de Guerra, usou o falso certificado de alistamento militar e o atestado gracioso do delegado de polícia de Barcarena visando obter certificado de reservista de 3.ª categoria. — O segundo denunciado, Raimundo Alves da Costa Dias, Prefeito do Município de Barcarena e Presidente da Junta de Alistamento Militar expediu falso certificado de alistamento em favor do primeiro denunciado, sabendo que este indivíduo não residia em Barcarena. Militar contra o segundo denunciado os depoimentos de Copheyrr Gomes de Oliveira e Claudomiro Corrêa de Miranda. — terceiro denunciado, Euclides Macambira, secretário da Junta de Alistamento de Barcarena, colaborou consciente e eficientemente para a expedição de falso certificado de alistamento, pois Claudomiro Miranda no depoimento de fls. 29, contrariou a alegação de que Eloy residia em Barcarena. — O quarto denunciado, Copheyrr Gomes de Oliveira tem sua responsabilidade positivada por ter, reiteradamente, atestado, como delegado de polícia, que Eloy da Silva Lobato residia, há mais de cinco anos, no Município de Barcarena. Os atestados firmados pelo quarto denunciado eram falsos pois sendo Barcarena um Município de pequena população, o primeiro denunciado seria facilmente identificado pelas suas viagens de fim de semana no referido Município. — Além disso, era notório a residência de Eloy em Belém, como teve a oportunidade de alegar Claudomiro Miranda. — Pela documentação anexa aos autos de IPM, verifica-se que o primeiro denunciado há longos anos residia no Município de Belém. — Como, assim procedendo, incorreram Eloy da Silva Lobato, nas sanções previstas no art. 243; Raimundo Alves da Costa Dias e Copheyrr Gomes de Oliveira, nas sanções do art. 242; e Euclides Macambira, nas sanções do art. 242, combinado com o art. 33, tuço do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia, para o fim de, recebida, serem os referidos acusados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e autuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários à formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais — Testemunhas — 1) Cap. Creso Coimbra; 2) Cap. Joaquim Othera Seabra e Cap. Arthur Moraes Coêlho, todos servindo na 28.ª CR; 4) Padre Guido Tonelote, residente no Colégio Salesiano do Carmo nesta cidade — Informantes — 1) Cel. Waldemar Alexandrino Chaves, servindo na 28.ª CR; 2) Claudomiro

Corrêa de Miranda, domiciliado em Belém, à Rua Campos Sales, 314, Belém, 20 de outubro de 1959 (a) Uaracy Palmeira, Promotor Militar. — Dado e passado nesta Auditoria da 8.ª RM., em Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 1959. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão o datilografar e subscrevo.
(a) Juracy Reis Costa, Auditor
(Dias — 27, 28, 29, 30, 31|10 — 1, 4, 5, 6, 7 e 8 |11|59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Eduardo Nicolau Demétrio e Anna Zilda Rebelo Reis, êle solt. nat. do Pará, médico, filho de Nicolau Demétrio e Maria Amim Demétrio, ela solt. nat. do Maranhão, prof. filha de José Raymundo dos Reis e Rosa Rebelo Reis, êle res. nesta cidade e ela em S. Luiz. — José Adolpho de Von Lohrmann e Hilda Monteiro de Souza, êle solt. nat. do Pará, motorista, filho de Adolpho Roberto Von Lohrmann e de Guiomar Ramalho Von Lohrmann, ela solt. nat. do Pará, datilógrafo, filha de Alfredo Monteiro de Souza e de Zulmira da Cunha Souza, res. nesta cidade. — Abdou Ferreira da Silva e Terezinha de Jesus dos Santos, êle solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Vitalino Ferreira da Silva e Maria Alice da Conceição, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Alaide dos Santos, res. nesta cidade. — Cecílio Vieira dos Santos e Maria José Santana da Conceição, êle solt. nat. do Maranhão, marítimo, filho de Raimundo Vieira dos Santos e Maria José Lopes dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Boldão Soares da Silva e Clarinda Santana da Conceição, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de outubro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 25.756 — 28|10 e 4|11|59)

EDITAL DE PROCLAMAS

Antonio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, Comarca de igual nome, Estado do Pará, etc.

Faço saber que pretendem contrair matrimônio civil entre si, Alexandre Araujo Lima e Maria Selma Marinho Tavares, que apresentaram os documentos exigidos pelos ns. I a VI do art. 180 do Código Civil e estão sendo devidamente processados.

Ele diz ser paraense, solteiro, motorista, de 26 anos de idade, residente na Capital deste Estado, filho de José Ferreira Lima e Raimunda Araujo Lima.

Ela diz ser paraense, solteira, de 20 anos de idade, de prendas domésticas, residente nesta cidade, filha de Francisco Nunes Tavares e Sebastiana Marinho Tavares.

Convêdo as pessoas que souberem de algum impedimento entre eles, para virem denunciá-los no prazo de quinze dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Antonio Malato Ribeiro, Oficial do Registro Civil, datilografar, subscrevo e assino. — (a) Antonio Malato Ribeiro.

(T — 25.646 — 21 e 28|10|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1959

NUM. 2.645

ACÓRDÃO N. 2.558
(Processo n. 5.760)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a este Colegiado Tribunal para julgamento e registro, o decreto n. 2.855, de 11 de março de 1959, da aposentadoria de Domingos Bragança Pinto, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 2o, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, e mais os arts. 161, item II, da mesma Lei n. 749, e art. 5o, da Lei n. 1.471, de 31/7/1957, no cargo de "Escrivão", da Colêtoría de São Miguel do Guamá, com os proventos de Cr\$ 48.322,70 (quarenta e oito mil trezentos e setenta centavos) anuais, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, já incluída a média de percentagens a que tem direito nos termos da Lei n. 2.865, de 8/1/1952 e 123, da Lei n. 749, alterado pelo art. 1o, da citada Lei n. 1.257.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 24 de março de 1959. — **Mário Nepomuceno de Sousa**, Ministro Presidente. — **Augusto Belchior de Araújo**, Relator. — **Lindolfo Marques de Mesquita**. — **Elmiro Gonçalves Nogueira**. — **José Maria de Vasconcelos Machado**. Foi presente — **Lourenço do Vale Paiva**.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator: Relatário: — "Em 11 do corrente mês, o Sr. Dr. Arnaldo Moraes Filho endereçou a esta Egrégia Corte de Contas, um expediente, contendo os atos do Executivo Paranaense, que aposentaram o cidadão Domingos Bragança Pinto, com os vencimentos integrais no cargo de Escrivão da Colêtoría de S. Miguel do Guamá e incluídos os percentuais a que tem direito, na arrecadação do último triênio, no valor global de Cr\$ 48.322,70, anualmente. O dito expediente foi protocolado na Secretaria do T. C. no mesmo dia da remessa, no Livro n. 1, às fls. 472, sob o número de ordem 154.

Deu motivo a essa aposentadoria, a circunstância do pedido daquele serventário de Fazenda, requerendo licença para trata-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

mento de Saúde (documento de fls. 10). Submetido a inspeção de saúde para aquele fim, pela Junta Permanente de Inspeção de Saúde, do Estado, foi constatado o aludido funcionário estar sofrendo das molestias codificadas na Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, sob os ns. 389.0 e 441, que correspondem à "atrofia do nervo ótico" e "hipertensão arterial com doença maligna do coração", respectivamente incapacitando-o definitivamente, para o serviço público. (laudo médico de fls. 9).

Dai S. Excia., o Sr. Governador de terminar a lavratura dos atos necessários, de fls. 3 e 5. Manifestaram-se pela concessão da aposentadoria, depois de ouvidos, todos os órgãos de administração técnica. Os cálculos dos proventos, no valor de Cr\$ 48.322,70, anuais, estão rigorosamente certos, não lhe sendo atribuído o adicional por tempo de serviço, face não ter atingido a um decênio, como se verifica de fls. neste processo. S. Excia. o honrado Procurador prof. Lourivaldo Vale Paiva, ante a legalidade dos atos governamentais, opinou pelo registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

V O T O

"Faça-se o registro solicitado, na forma da lei".
Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Tendo-me sido concedida vista do presente processo, e lido o mesmo, estou de pleno acordo com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com fundamento n. que expõe o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, **Elmiro Gonçalves Nogueira**, **José Maria de V. Machado**

Foi presente **Lourenço do Vale Paiva**

TERMO DE POSSE

Doutor José Leproux Brício, Juiz substituto, convocado para funcionar até ao preenchimento da vaga aberta com a nomeação do doutor Hamilton Ferreira de Souza para o cargo vitalício de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, perante o senhor Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, compareceu o senhor doutor José Leproux Brício, convocado pelo ofício número hum mil e sessenta e cinco, de dezoito do corrente mês, para funcionar no mesmo Tribunal, até ao preenchimento da vaga aberta com a nomeação do doutor Hamilton Ferreira de Souza para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, o qual — prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres do cargo em referência, foi empossado pelo senhor Desembargador Presidente. E, para constar, eu, Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria, servindo de secretário, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Desembargador Presidente e pelo empossado

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo.
José Leproux Brício.

JUIZO ELEITORAL DA 30.ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 13

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona do Estado do Pará:

Faz saber a quem interessar possa, que em audiência pública, realizada no dia 20 do fluente, na sala onde funciona a referida Zona Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral deste Estado do Pará, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 23 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, foram nomeados os seguintes cidadãos para comporem as nossas receptoras de votos das 7.ª a 10.ª seções eleitorais do novo Município de Tomé-Açu, desobrada

do Município de Acará, pela Lei n. 1.725 de 17 de agosto de 1959, que criou o referido Município de Tomé-Açu.

7.ª Seção — Funcionará na Escola Pública de Tomé-Açu, Sala A.

Presidente — José da Gama Chuva.

1.º Mesário — Maria Antonijeta P. Maciel.

2.º Mesário — Eutiano Benedito de Miranda.

Suplentes — Agostinho Adolfo Gomes, Antônio Sizino de Cristo e Temistocles Pereira de Miranda.

8.ª Seção — Funcionará na Escola Pública de Tomé-Açu — Sala B.

Presidente — Benvenuto Pereira de Miranda.

1.º Mesário — Zeferino Santos Maciel.

2.º Mesário — Raimundo Prudente Góes.

Suplentes — João Mendes Filho, Alípio de Sá Viégas Filho e Tomé dos Santos.

9.ª Seção — Funcionará no Edifício onde funciona a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

Presidente — Otávio Gomes da Cunha.

1.º Mesário — Asclepiades Manuel Gama de Moraes.

2.º Mesário — João Gonçalves Cardoso.

Suplentes — Antonio Silva Portinho, Francisco Marcelino da Silva e Franco de Andrade Bravo.

1.ª Seção — Funcionará na Escola Fábio Luz, lugar Agua Branca.

Presidente — Sérgio de Barros Machado Brasil.

1.º Mesário — Alfredo Martins.

2.º Mesário — Firmo do Carmo Pereira.

Suplentes — Albertino Almeida, Henrique Trindade e José Gama Chuva.

Oficinas aos nomeados comunicando-lhes as suas nomeações, os quais ficam convidados a comparecerem no dia 15 de novembro vindouro, às 7 horas, aos locais designados para os funcionamentos das respectivas seções eleitorais, para tomarem parte nos trabalhos das mesas receptoras de votos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 dias do mês de outubro de 1959.

Eu, Wilson Rabelo, Escrivão Eleitoral, esta escrevi.

(a) Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona-Pará.